

**COMO DEVO TRANSPORTAR MEU BEBÊ EM AUTOMÓVEL**

Para quem não cumprir a Lei da Cadeirinha e for pego transportando uma criança sem o devido dispositivo de retenção, pagará o valor de R$ 293,47, além de somar 7 pontos à carteira de motorista, sendo esta uma infração gravíssima. Ela está prevista no art.168 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), que além dessa penalidade, determina a retenção do veículo para que seja sanada a irregularidade por parte do condutor infrator.

**QUAIS OS TIPOS DE CADEIRINHA PARA AUTOMÓVEL?**

Os tipos de cadeirinha são: bebê conforto, cadeirinha e o assento de elevação, chamado de booster seat. Todos esses produtos têm a mesma finalidade, transportar com segurança as crianças, desde os recém-nascidos até a idade de 10 anos. O uso correto de cada um deles vai depender da idade, peso e altura da criança.

#### QUAL O TIPO DE CADEIRINHA PARA CADA IDADE?

O bebê conforto é o nome dado para a cadeirinha a ser utilizado pelo bebê recém-nascido até ele completar seu 1º ano de idade, ou até ele pesar 13 kg, em média.

A cadeirinha é um dispositivo que pode acompanhar a criança por mais tempo. Normalmente, elas são utilizadas de um até aproximadamente os quatro anos de idade – ou enquanto estiverem na faixa de peso indicado pelo fabricante do dispositivo (geralmente de 9 kg a 18 kg).

O assento de elevação, é utilizado por **crianças com idade entre 4 e 10 anos**, quando a criança já não cabe na cadeirinha, mas ainda tem menos que 1,45 metros, ou seja, a criança ainda é muito pequena para utilizar o cinto de segurança.

#### QUAL A POSIÇÃO CORRETA DA CADEIRINHA DE BEBÊ?

#### ****Bebê Conforto:**** O bebê conforto deve ser instalado ao contrário do movimento do carro, ou seja, de costas para o banco da frente, e deve manter a criança com o corpo inclinado em um ângulo de 45º, para que a cabecinha do bebê possa descansar de forma plana na concha do assento.

**Cadeirinhas:** Já as cadeirinhas são montadas viradas para a frente e na posição vertical. Elas devem ser usadas para o transporte das crianças a partir do instante em que elas deixarem de utilizar o bebê conforto. As cadeirinhas devem ter cinto de segurança próprio para segurarem as crianças. Tanto o bebê conforto como a cadeirinha, devem ser fixadas ao banco através do cinto de segurança do veículo.

**Assento de Elevação:** O assento de elevação, como já mencionamos é utilizado quando a criança já não cabe na cadeirinha. Nesse dispositivo, a criança fica sentada de frente para o movimento, na mesma posição que os demais ocupantes do veículo. A função do assento de elevação é exatamente deixar a criança em uma posição mais alta no banco, para que ela possa utilizar o cinto de segurança do próprio veículo, de maneira segura.

#### É possível transportar crianças no banco da frente do veículo?

Sim, a partir dos 10 anos de idade, as crianças já podem ser transportadas no banco da frente. No entanto, há algumas exceções em que o Contran na [Resolução nº 819/2021](https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao8192021.pdf)**,**permite o transporte de crianças com idade inferior a essa. De acordo com o art. 3º dessa Resolução, as crianças com idade inferior a 10 anos podem ser transportadas no banco dianteiro do veículo com o dispositivo de retenção ao seu peso e altura desde que sigam as seguintes observações:

* Quando o veículo for equipado exclusivamente desse tipo de banco, como no caso das picapes;
* Quando a quantidade de crianças menores de 10 anos exceder o limite no banco traseiro do veículo;
* Se o veículo vier de fábrica com cintos de segurança de dois pontos em seus bancos traseiros;
* Quando a criança já tenha atingido 1,45 m de altura.

#### É obrigatório que motoristas de aplicativo ou taxistas utilizem cadeirinhas?

A Resolução nº 819/2021, conforme o seu § 3º, art. 2º, estabeleceu que esses dois grupos, não são obrigados a fornecer bebê conforto, assento de elevação ou cadeirinha. Isso vale também para carros de aluguel e transporte escolar (§ 2º, art. 2º, da Resolução nº 819/2021). No entanto, por questão de segurança da criança, é recomendável que, ao solicitar uma corrida, o passageiro entre em contato com o motorista para verificar se ele possui o equipamento ou se aceita que o passageiro utilize o seu próprio equipamento.

A Brics Certificações leva muito a sério o compromisso de manter os pais e responsáveis informados sobre o uso dos DRCs (Dispositivos de Retenção para Crianças). Eles são produtos de certificação obrigatória, conforme definido na Portaria Inmetro nº 246/2021, e a certificação tem como foco a segurança, visando à prevenção de acidentes.

**Lembre-se!** Seja qual for o tipo de cadeirinha adquirida, certifique-se de que ela tenha o selo de conformidade do Inmetro fixado. Isso vai garantir que o produto foi produzido dentro de todas as normas necessárias para a segurança da criança. Procure nosso selo!

Diagrama

Descrição gerada automaticamente

**REFERÊNCIA**

Brics certificações: https://www.brics-ocp.com.br/lei-da-cadeirinha-tudo-o-que-voce-precisa-saber-em-2023/#:~:text=Principal%20mudan%C3%A7a%20na%20Lei%20da%20Cadeirinha&text=Com%20a%20nova%20lei%2C%20a,1%2C45%20m%20de%20altura.